



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1546 DE 31 DE MAIO DE 1984

Regulamenta a edificação de abrigos de Ônibus por empresas comerciais e industriais - Lei nº 1180/84.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - As empresas comerciais ou industriais que, as suas expensas, edificarem abrigos para passageiros em pontos de Ônibus na área do município, fica permitida a inscrição de sua publicidade de no abrigo por elas construídos.

§ 1º - Em hipótese alguma será permitida a publicidade de cigarros, bebidas alcoólicas ou das que atentem contra o moral e os bons costumes.

§ 2º - Essas empresas ficarão isentas do recolhimento da taxa correspondente referente as suas publicidades inscritas nos respectivos abrigos.

ARTIGO 2º - A escolha dos pontos para a edificação dos abrigos obedecerá, rigorosamente, a ordem de habilitação das empresas.

ARTIGO 3º - A forma, as dimensões e o material dos abrigos deverão obedecer, criteriosamente, o projeto padrão da Prefeitura Municipal e que fica fazendo parte integrante do presente.

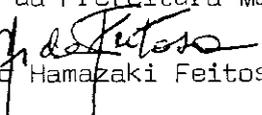
ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 31 DE MAIO DE 1984.

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 31 de maio de 1984.

  
Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração